



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 036/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Estabelece normas regulamentares para a realização do festejo ARRAIÁ FORRÓ BOM 2024 no Município de Mulungu do Morro - BA, bem como disciplina o Comércio Temporário e o uso das vias públicas como estacionamento na área de influência dos festejos, conforme adiante se define, e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a ordem pública na cidade durante o Arraiá Forró Bom, na sede, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante o período festivo;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar parcerias entre empresas interessadas na EXPLORAÇÃO DE SUAS MARCAS, no circuito oficial do evento;

CONSIDERANDO ainda, que a oferta de patrocínio poderá contribuir na economicidade dos gastos públicos, sem, contudo, prejudicar o brilhantismo das festividades do município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito, estabelecer pontos de estacionamento e rotas de saída de emergência para ambulâncias e viaturas durante os dias de evento.

DECRETA:

Art. 1º - Os festejos do ARRAIÁ FORRÓ BOM, será realizado nos dias 28 a 30 de junho de 2024, na Praça Bertoldo Souza Santos, Rua Satélite, Rua Felisberto Porto e Avenida ACM, na Sede, no município de Mulungu do Morro – BA, constituindo-se, assim, o circuito oficial dos festejos, com validade a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Para a exploração do COMÉRCIO TEMPORÁRIO, no período de 28 a 30 de junho de 2024, os interessados deverão inscrever-se junto ao Setor Tributário do município que



funciona, com endereço na Avenida ACM, Centro, no período das 08:00h às 14:00h, até o dia 14 de junho de 2024, munido dos seguintes documentos:

RG
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Art. 3º - O processo de habilitação para exploração de atividades comerciais, neste período, passará por análise do Setor Tributário que determinará a quantidade de vagas e selecionados.

§1º - Cada candidato só poderá se cadastrar uma única vez, sob pena de sua exclusão do processo de participação no circuito do ARRAIÁ FORRÓ BOM 2024.

§2º - A inscrição será realizada pelo próprio candidato, não sendo admitido o uso de procuração.

§3º - A inscrição do ponto de trabalho será definida pelo Setor Tributário e o valor será estabelecido conforme a natureza da venda, a saber:

- a. Barracas de bebidas - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. Barracas de alimentação – Conforme tamanho estabelecidos no inciso I;
- c. Coquetéis - R\$ 100,00 (cem reais);
- d. Parquinho - R\$ 100,00 (cem reais) por brinquedo;
- e. Outros - R\$ 100,00 (cem reais).

I. Barracas de alimentação:

- * Até 03 m (três metros) de comprimento - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- * De 03 a 06 m (de três a seis metros) de comprimento - R\$ 300,00 (duzentos reais);
- * Acima de 06 m (seis metros) de comprimento - R\$ 400,00 (duzentos reais);

§4º - O preço para instalação de barracas, stands, parque e outros nas áreas do Arraiá Forró Bom 2024, facultando-se a comercialização de produtos de quaisquer natureza e gênero, são os estabelecidos na Tabela integrante deste, que deverão ser recolhidos através de guia de arrecadação municipal.

Art. 4º - As licenças para a exploração do comércio temporário no período de festejos serão concedidas apenas a Pessoas Físicas, Microempresas ou Micro Empreendedor Individual interessado, mediante confirmação de pagamentos das taxas estabelecidas;

Art. 5º - Os locais para instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no mapa do circuito, conforme as atividades a serem exercidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 6º - O SETOR TRIBUTÁRIO definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, separadas pela natureza do comércio, que serão identificadas numericamente, e distribuídas mediante sorteio.

§1º - O sorteio acontecerá no dia e hora marcada, definidas pelo Setor Tributário, cabendo ao mesmo divulgar em carro de som, rádio e internet, o dia estabelecido.

§2º - O candidato que possui ponto comercial fixo no circuito do evento, terá prioridade no espaço em frente ao seu comércio ou estabelecimento desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda, sendo que o mesmo poderá usar o espaço, somente para fins comerciais. Não sendo permitido para uso pessoal, camarote ou área reservada.

§3º - O candidato que periodicamente já colocava barracas em um local fixo do circuito, desde que respeite ao parágrafo anterior, terá prioridade no espaço que já usava, desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda.

§4º - A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar; por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem estabelecidas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, se for o caso.

§5º - O titular da autorização de comércio eventual deverá manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, com cesta de lixo acondicionada com saco plástico para posterior coleta pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Coordenação de Limpeza Pública.

§6º - Fica obrigatória a fixação em local visível a guia de recolhimento do valor do espaço público devidamente quitada para conferência do Departamento de Fiscalização.

Art. 7º - Todas as barracas passarão por vistoria da Vigilância Sanitária, podendo, após análise, optar por seu fechamento a depender das condições observadas.

Art. 8º - A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 9º - Fica proibido a comercialização de bebidas e outros, com utilização de cooler ou isopor, no circuito oficial dos eventos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Parágrafo único - Não será permitindo a comercialização de quaisquer produtos ou bebidas no circuito das festas, fora da área estabelecida pelo Setor Tributário.

Art. 10 - A autorização de que trata este DECRETO é pessoal e intransferível.

Art. 11 - As autorizações para o exercício de comércio durante o Arraia Forró Bom nas áreas fora do circuito oficial não obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de calçadas e/ou obstrução de passagem para área residencial, por qualquer tipo de comércio, bem como qualquer tipo de escavação (buracos) na área do circuito.

Art. 12 - Nos dias do evento não será permitido aos vendedores e/ou ambulantes ficarem circulando com mercadorias no circuito da festa.

Parágrafo único - Comerciantes sem alvará de autorização terão suas mercadorias apreendidas.

Art. 13 - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito do Arraiá Forró Bom 2024 no período das 18:00 horas do dia 28 de junho de 2024 até as 7:00 horas do dia 01 de julho 2024, inclusive em bares, restaurantes e similares.

Art. 14 - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 15 - Durante os dias do Arraia Forró Bom 2024 do Município de Mulungu do Morro ficará alterado o tráfego de veículos pelas vias públicas. Avenidas e Ruas receberão placas de sinalização organizando o trânsito durante o evento.

§1º - Nos festejos, a Praça BERTOLDO SOUZA SANTOS e acessos ao centro da cidade ficarão restritos para apresentação musical (palco e barracas) vedado o acesso de veículos motorizados a partir das 18:00 horas, exceto veículos autorizados;

§2º - Será proibido o estacionamento de veículos na Rua José Xavier, acesso ao Hospital Municipal e ao SAMU em todos os dias do evento; na Avenida ACM o estacionamento será obrigatoriamente apenas em fila única, do dia 28 a 30 DE JUNHO DE 2024, a partir das 17:00 horas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 16 - Sons automotivos serão proibidos nas imediações e locais do evento durante os shows das bandas contratadas, bem como no horário de celebração da Igreja.

Art. 17 - A empresa patrocinadora oferecerá infraestrutura para realização da festa e deterá o direito de comercialização de bebidas no circuito.

Art. 18 - Os casos omissos, bem como outras normas suplementares, ficarão a cargo da SETOR TRIBUTÁRIO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, com vistas a adequação de situações não previstas neste regulamento, com o objetivo de promover o melhor atendimento possível à realização do Arraiá Forro Bom, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de junho do ano 2024, na Sede do município de Mulungu do Morro.

Art. 19 - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - Bahia, em 20 de maio de 2024.

Edimário José Boaventura
=Prefeito Municipal=